

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 471.461.01/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

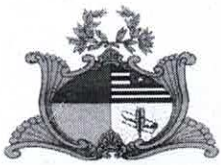
1.2 - A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no CPF nº 769.060.353-04 e RG nº 026277252003-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– Processo Administrativo nº 471.461/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**– **Processo Administrativo nº 471.461/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 43.753,25 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0002.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0002.2107.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- **O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



- 8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1-** Advertência;
 - 11.1.2-** Multas;
 - 11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:



(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



- 16.2- Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

- 17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 471.461/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

- 18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 07 de junho de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04

TESTEMUNHAS:

01 [Assinatura] 440 84.1193-20

02 [Assinatura]
742-941-303-00



EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 471.461.01/2023

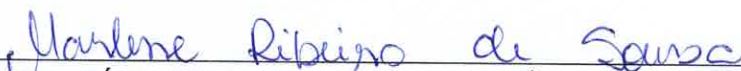
ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:


A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº **06.047.767/0001-52**, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no CPF nº **769.060.353-04** e RG nº 026277252003-6.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de junho de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 07 / 06 / 23

Assinatura: 
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
CNPJ nº **06.047.767/0001-52**
CONTRATADA



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG	UND	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
2	ALCOOL 1000ML	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
3	ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
6	APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
8	BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
9	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
10	BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
11	BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG	UND	20	R\$ 15,96	R\$ 319,20
14	BATERIA 9 VOLTS	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
15	BATERIA P/ TELEFONE S/ FIO	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
17	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
18	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
19	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 50	CX	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
22	CALCULADORA C/ BOBINA	UND	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
23	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80
24	CALCULADORA DE PEQUENA C/ 08 DIGITOS	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
26	CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85



27	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM 44, PCT C/ 50	PCT	25	R\$ 35,13	R\$ 878,25
28	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM. OFICIO 44, PCT C/ 50	PCT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
29	CARBONO C/100 UND.	CX	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
31	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0CX/50 UND	CX	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	CLIPS P/PAPEL Nº 00 C/100 UND	CX	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
33	CLIPS P/PAPEL Nº 2/0 C/100 UND	CX	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
34	CLIPS P/PAPEL Nº 3/0 CX 50 UND	CX	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
35	CLIPS P/PAPEL Nº 6/0 C/25 UND	CX	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
36	CLIPS P/PAPEL Nº 8/0 C/ 25 UND	CX	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
37	COLA BRANCA 60G	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
38	COLA BRANCA 90G	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
39	COLA COLORIDA C/ 04 UND	EST	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
40	COLA GLITTER 25G	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
41	COLA P/ ISOPOR 40G	UND	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
42	COLA P/ ISOPOR 90G	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
43	COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND	CX	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
44	COMPASSO	UND	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
45	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
46	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
47	ENVELOPE OFICIO CX/100	CX	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
51	ESPIRAL TAM. VARIADO C/100 UND	PCT	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
52	ESTILETE FINO	UND	25	R\$ 0,80	R\$ 20,00
53	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
54	E.V.A	FLS	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
55	EXTENSÃO 10 M	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
56	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
57	FITA 12MMX30M DUPLA FACE	RL	25	R\$ 3,48	R\$ 87,00
58	FITA 12MMX30M TRANSPARENTE	RL	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
59	FITA GOMADA 38X50 PAPEL	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
60	FITA GOMADA 45X50 PAPEL	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
61	FITA POLIPROPILENO 38X50 TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
62	FITA POLIPROPILENO 45X50 TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
63	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FLS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
64	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
65	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
66	GRAMPOS 26/6 C/1000 UND	CX	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
67	GRAMPOS 26/6 C/5000 UND	CX	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00



68	MOLHA DEDO	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
69	ISOPOR DE 10 MM	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
70	ISOPOR DE 20 MM	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
71	ISOPOR DE 30 MM	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
72	ISOPOR PLACA 15 MM	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
73	ISOPOR PLACA 25 MM	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
74	ISOPOR PLACA 5MM	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
75	LIGA P/ DINHEIRO	PCT	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
76	LAMINA DE ESTILETE LARGA	UND	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
77	LAMINA DE ESTILETE ESTREITA	UND	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
78	LÁPIS GRAFITE N°02 C/144 UND	CX	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
79	LIVRO ATAS 200 FLS	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
80	LIVRO DE ATAS C/50 FLS	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
81	LIVRO DE ATAS C/100 FLS	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
82	LIVRO DE PONTO 50 FLS	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
83	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
85	LIVRO DE PROTOCOLO C/50FLS	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
86	MARCADOR DE TEXTO	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
87	PAPEL ADESIVO	FLS	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
88	PAPEL A4,BRANCO,DIMENSÕES 210X420 C/ 75G/M2, RESMA 500 FLS	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
89	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400FLS	RM	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
90	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA 400FLS	RM	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
92	PAPEL CARBONO 01 FACE C/100 FLS	CX	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
93	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
94	PAPEL CARTÃO ESPECIAL	FLS	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
95	PAPEL CELEFONE	FLS	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
99	PAPEL JORNAL 500 FLS	RM	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
101	PAPEL LINHO A 4 210X297 180 GR(DIVERSAS CORES)	PCT	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
103	PAPEL MICRO-ONDULADO	FLS	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
104	PAPEL OFICIO 2 216X330MM	RM	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
105	PAPEL P/ EMBRULHO C/25FLS	CADERNO	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
106	PAPEL PARA PRESENTE	FLS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
109	PASTA AZ	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
110	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
111	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
112	PASTA C/ TRILHO ABERTA	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
113	PASTA POLIONDA 20MM	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



114	PASTA POLIONDA 40MM	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
115	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
116	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
117	PASTA SUSPensa	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
118	PERCEVEJOS C/100 UND	CX	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
119	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
120	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
121	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
122	PINCEL ATÔMICO(CORES VARIADAS)	UND	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
123	PINCEL DE PELO REDONDO	UND	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
124	PINCEL HIDROCOR FINO C/12 UND	ET	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
125	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06UND	ET	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
126	PINCEL MARCA TEXTO	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
127	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO IMPORTADO	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NACIONAL	UND	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00
129	PINCEL P/ TECIDO	UND	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
130	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
131	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
132	PLACA DE E.V.A 40X60	FLS	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
133	PLACA DE E.V.A 45X90	FLS	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
134	PLACA DE E.V.A 40X48	FLS	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
135	PLASTICO CONTACT	MT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
136	PORTA DUREX PEQUENO	UND	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
137	PORTA DUREX GRANDE	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
138	PORTIFOLIO C/100	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
139	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICA DIVERSAS CORES	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
140	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MADEIRA	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
141	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
142	REABASTECEDOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
143	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	60	R\$ 1,66	R\$ 99,60
144	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
145	TESOURA 20 CM	UND	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
146	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
147	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
148	TINTA P/ CARIMBO HP PRETO	LT	5	R\$ 122,54	R\$ 612,70
149	TINTA P/ CARIMBO HP COLORIDO	LT	5	R\$ 188,33	R\$ 941,65



151	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA TAMANHO A4 CAIXA C/50 FLS	CX	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
152	ENVELOPE P/ CONVITE C/100 UND	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
153	BALÕES DA LATEX TAM. 7 PCT. C/50	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
154	E.V.A C/GLITTER	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
155	FITA CETIN Nº 9, CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
156	CORRETIVO TIPO FITA MIN. 5 METROS	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$43.753,25
(QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

ATO DE DELEGAÇÃO DE PODER. OFÍCIO GAB Nº 053/2023

ATO DE DELEGAÇÃO DE PODER. OFÍCIO GAB Nº 053/2023 de Sucupira do Riachão - MA, 06 de junho de 2023. Ao BANCO DO BRADESCO, Agência de São João dos Patos - MA. Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. CNPJ: 1.612.338/0001-67.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	TIPO DE MOVIMENTAÇÃO
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE	001.557.233-16	CONFIRMAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	045.725.553-62	LANÇAMENTO

LISTA DE PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b1e2ed186bfdffb70787bfde1f573a15

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no **CNPJ N.º 14.696.464/0001-99**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.º 063.187.093-80**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.753,25 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco

centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2054.0000-Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00-Material de consumo. 16.01-Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 984c416e4f7a9dfcb95aad677cd779ad

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.02/2023. PREGÃO